



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PORTARIA GAB/PMI Nº 0229/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de **CONTRATO Nº 20230288**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, como Contratante e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, como Contratada, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2023-IL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAIMUNDO IDMILSON GÓES**, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 140014-2, CPF/MF nº 094.756.642-20, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no Contrato nº 20230288, Inexigibilidade Nº 005-2023-IL, que tem como Objeto a prestação de serviços de "Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos - modalidade Presencial" no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de maio de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS:84142421204
Assinado de forma digital por DIEGO JOSE MOTA FREITAS:84142421204
Dados: 2023.06.14 13:18:20 -03'00'

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 002/2021



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO IDMILSON GÓES
Data: 15/06/2023 09:20:55-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

RAIMUNDO IDMILSON GÓES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 008/2022